



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.472

## AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 6 da quadra nº 14 da Rua João Batista Pansini, esquina com a Rua Agostinho de Souza Lima, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do Sr. Manoel Campos, conforme planta anexa ao processado nº 147/67, do Legislativo Municipal, a qual fica fazendo parte integrante desta lei:

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 4 de dezembro de 1967.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-